

**DECISÃO ADMINISTRATIVA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Referência: Aplicação de sanções administrativas e suspensão temporária/impedimento de contratação com o Município / Rescisão Contratual.

Empresa: **OFICIAL SUBLIMAÇÕES E CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA**

CNPJ N.º 46.037.373/0001-38 - **ARP N.º 073/2022.**

Responsável legal: Lucília Oliveira Souza, inscrita no CPF sob nº 677.465.606-44.

**I. DA SÍNTESE DOS FATOS OCORRIDOS.**

1. A Ata de Registro de Preços N.º 073/2022, foi assinado em 06 de Outubro de 2022, e publicado em 31 de Outubro de 2022, estabelecendo cláusulas e condições para a empresa OFICIAL SUBLIMAÇÕES E CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA, adjudicatária do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico N.º 010/2022, para prestação de serviços de confecção de roupas de uso hospitalar e outros, para atender os funcionários e pacientes do Hospital Municipal São Geraldo, sendo contratado o valor de R\$50.054,00 (Cinquenta mil cinquenta e quatro reais).

2. Em 19 de Outubro de 2022 foi dada a ordem de início dos serviços.

3. Em 12 de Dezembro de 2022, a Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte/MG – FUMASA, através do Sr. Fausto Antônio Ferreira e da Sra. Byanca Ferreira Campos, efetuaram notificação extrajudicial a empresa contratada em razão descumprimento contratual, todavia a referida notificação não serviu como forma de correção dos prejuízos já acumulados pelo Poder Público quedando-se inerte a contratada, fato que gerou diversas outras notificações e atos administrativos.

4. Em vista da inércia da empresa OFICIAL SUBLIMAÇÕES E CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA, a Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte/MG – FUMASA, em decisão administrativa determinou a Rescisão unilateral da Ata de Registros de Preços n.º 073/2022, bem como determinou aplicação de sanções administrativas a empresa, caso não houvesse o cumprimento da obrigação, quais sejam:

*1. Aplicação de multa de 20 % (vinte por cento), pela não entrega e desistência de entrega do item adjudicado à empresa, no valor de **R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) e;***

*2. Caso não pague a multa, a empresa será inscrita no Cadastro de Dívida Ativa do Município de São João da Ponte/MG, bem como será aplicada a suspensão pelo período de 02 (dois) anos do direito de contratar com o Município de São João da Ponte.*



*3. Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG pelo prazo de 02 (dois) anos.*

4. No entanto, conforme ofício apresentado pelo Farmacêutico da FUMASA, o Sr. Hernany Fiuza Silva, inscrito no CRF 45972, apesar de devidamente cientificada a empresa via publicações na AMM, Site Oficial do Município, bem como via e-mail eletrônico a empresa não cumpriu a decisão administrativa com pagamento da respectiva multa, e nem tampouco utilizou-se de seu direito de ampla defesa e contraditório para justificar os atos ímprobos praticados no referido processo.

5. Desta forma, não resta a Administração outra opção, senão determinar nesta decisão administrativa em vista da inércia da empresa OFICIAL SUBLIMAÇÕES E CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA a RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 073/2022, bem como determinar a aplicação de sanções administrativas a empresa.

6. Mediante a isso, considerando que a empresa deixa de cumprir a totalidade da ARP, face a rescisão gerando inúmeros prejuízos, gastos e retrabalhos com novo processo de contratação, deverá ser aplicada multa de 20% sobre o valor da obrigação correspondente a **R\$10.010,80 (Dez mil dez reais e oitenta centavos).**

#### **IV. DA CONCLUSÃO**

6. Destarte os fatos e fundamentos acima relatados, decide a FUMASA através da Presidente, DECLARAR a empresa **OFICIAL SUBLIMAÇÕES E CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA**, CNPJ N.º 46.037.373/0001-38, devedora do Município de São João da Ponte – MG, no valor de **R\$10.010,80 (Dez mil dez reais e oitenta centavos)**, com aplicação de juros e correção a partir da presente decisão.

7. Fica aplicada a empresa a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** para participação em licitações neste Município e o **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Municipal/FUMASA, pelo período de 02 (dois) anos), a contar da data de publicação desta decisão administrativa.

8. Providencie-se a inclusão da citada empresa nos registros de devedores deste Município.

9. Publique-se para o conhecimento Público e abertura de contraditório em ampla defesa.

São João da Ponte (MG), 03 de Abril de 2023.

---

**Byanca Ferreira Campos**  
Presidente da FUMASA

---

**Danilo Wagner Veloso**  
Prefeito Municipal

---

**Charles Jefferson Santos**  
Procuradoria Geral do Município  
OAB/MG 123.071